

Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de Santa Maria do Oeste

Regime GERAL

Atualizada em 31/05/2021

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.

2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

<u>Ordem</u>	<u>Trib. origem</u>	<u>Precatório</u>	<u>Suspensão</u>	<u>Natureza</u>	<u>Orçamento</u>	<u>Data para ordem cronológica</u>	<u>Projudi</u>	<u>Valor deferido</u>	<u>Situação do precatório</u>
/	TJPR	2016/901374		Comum	2018	24/01/2017 17:22:57	0000088-76.2017.8.16.7000	R\$ 329.173,64	PAGO INTEGRALMENTE
/	TJPR	2017/900219		Comum	2018	20/02/2017 14:11:06	0000210-89.2017.8.16.7000	R\$ 52.793,53	PAGO INTEGRALMENTE
/	TJPR	2017/900587		Comum	2018	28/03/2017 13:36:54	0000560-77.2017.8.16.7000	R\$ 132.732,87	PAGO VALOR INCONTROVERSO E PROVISIONADO O VALOR CONTROVERTIDO
/	TJPR	2018/901129		Comum	2019	27/04/2018 14:29:02	0001896-82.2018.8.16.7000	R\$ 164.256,84	PAGO VALOR INCONTROVERSO E PROVISIONADO O VALOR CONTROVERTIDO
/	TJPR	2019/900821		Comum	2020	14/03/2019 15:09:46	0001334-39.2019.8.16.7000	R\$ 74.153,88	PAGO INTEGRALMENTE

Por se tratar de municipalidade inclusa no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.